CONTRATO Nº 052/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ E A EMPRESA E S RADIOCOM LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.972.075/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Avenida Miguel Rosa, nº 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 940.719.343-87, residente e domiciliado Rua Armando Madeira, 3393, São Cristóvão - Teresina – PI, CEP: 64055-060; e a empresa **E S RADIOCOM LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.684.794/0001-73, estabelecida na Rua Beija Flor, nº 1167, bairro São Cristovão, CEP: 64.052-300, Teresina - PI, representada pelo Sr. **EDUARDO FERRAZ MOURA**, CPF nº 720.743.373-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal 13.303/2016, instruído no Processo Administrativo sei n.º 00301.000189/2026-93, Dispensa de Licitação Nº 003/2026, e demais normas pertinentes ao objeto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOCOMUNICAÇÃO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM ESTAÇÃO REPETIDORA ANALÓGICA**

MOTOROLA, RÁDIOS/FIXOS COMUNICADOR DOS VLTS E CCO, E REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE.

1.2. Discriminação do objeto:

SEQ.	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL. R$
	Materias			
1	Antena colinear, 4 elementos VHF	01	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
2	Duplexador mini off set 4600	01	R$ 2.763,00	R$ 2.763,00
3	Cabo coaxial RG213	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
4	Rack outdoor com ventilação e filtro	01	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
5	Rádio portátil digital caltta DH410 VHF	05	R$ 1.982,00	R$ 9.910,00
6	Cabo para microfone rádio Motorola DGM	04	R$ 348,00	R$ 1.392,00
7	Antena móvel ¼ de onda	01	R$ 245,00	R$ 245,00
8	Suporte magnético	01	R$ 389,00	R$ 389,00
9	Radio fixo digital Hytera DM626 VHF	01	R$ 3.945,00	R$ 3.945,00
10	Fonte de alimentação chaveada 15 AF	01	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
11	Microfone para rádio Motorola DGM	02	R$ 589,00	R$ 1.178,00

SERVIÇOS

12	Serviço de manutenção e pintura da torre metálica autoportante	01	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00

13	Serviço de programação e ajuste de antena de rádios móveis ferroviários.	04	R$ 700,00	R$ 2.800,00
14	Serviços de desinstalação, instalação, ajustes e manutenção de repetidora VHF/FM.	01	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
	TOTAL		**R$ 45.128,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 45.128,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação a seguir: Unidade Orçamentária 46.202; Função 26; Subfunção 122; Programa 0109; Ação (Proj./ Ativ./Op. Esp.) 2000; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso 500.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.1.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos dos produtos

devidamente atestados pelo setor requisitante.

5.2. Todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA** considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente 23748-5, Agência 3507-6, mantido pela **CONTRATADA** junto ao Banco Brasil, valendo à Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

7.1. As condições para fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no

Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no art.81 da Lei 13.303/16 e subsidiariamente na Lei 14.133/2021, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à **CONTRATADA:**

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 13.303/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, reconhecendo sua autenticidade, integridade e validade jurídica, para que produza todos os seus efeitos legais e contratuais.

Teresina/PI, *(data da assinatura do contratante).*

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS:94071934387
Assinado de forma digital por RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS:94071934387
Dados: 2026.08.26 12:36:43 -03'00'

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

DIRETOR-PRESIDENTE DA CFLP

CONTRATANTE

E S RADIOCOM LTDA:05684794000173
Assinado de forma digital por E S RADIOCOM LTDA:05684794000173
Dados: 2026.08.26 11:16:06 -03'00'

E S RADIOCOM LTDA

CONTRATADA